

Bruxelas, 5 de outubro de 2023
(OR. en)

13424/23

Dossiê interinstitucional:
2022/0217(NLE)

POLCOM 205
SERVICES 43

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2022) 343 final
Assunto:	Decisão do Conselho que define a posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto sobre reconhecimento mútuo das qualificações profissionais criado ao abrigo do Acordo Económico e Comercial Global (CETA) entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que respeita à adoção de uma decisão final de um acordo sobre o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais dos arquitetos – Adoção

1. Em 19 de julho de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho em epígrafe (doc. 11525/22 + ADD 1).
2. Em 31 de agosto de 2022, a Presidência distribuiu uma proposta de compromisso (doc. WK 11267/22), a qual foi aprovada pelo Comité da Política Comercial – Peritos (Serviços e Investimentos) em 7 de setembro de 2022.
3. Em 6 de setembro de 2023, a Comissão informou o Comité da Política Comercial – Peritos (Serviços e Investimento) de que tinham sido acordadas com o Canadá as traduções em todas as línguas oficiais do acordo sobre o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais dos arquitetos.

4. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:

- adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do doc. 11527/22 + ADD 1;
 - determinar a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da decisão do Comité Misto CETA sobre o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais, na versão que consta do documento 11527/22 ADD 1, uma vez adotada; e
 - registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão do Conselho lhe será transmitida.
-